

ORIENTAÇÃO DA DIRECÇÃO-GERAL DA SAÚDE



NÚMERO: 025/2012

DATA: 19/12/2012

ASSUNTO: Sistema Nacional de Notificação de Incidentes e Eventos Adversos
PALAVRAS-CHAVE: Eventos Adversos; Incidentes; Notificação
PARA: Unidades Prestadores de Cuidados do Sistema Nacional de Saúde
CONTACTOS: Departamento da Qualidade na Saúde (dqs@dgs.pt)

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, sob proposta do Departamento da Qualidade na Saúde, a Orientação seguinte:

ORIENTAÇÃO

1. A Direção-Geral da Saúde disponibiliza aos profissionais de saúde e aos cidadãos o Sistema Nacional de Notificação de Incidentes e Eventos Adversos (SNNIEA).
2. O SNNIEA é uma plataforma, anónima, confidencial e não punitiva, de gestão de incidentes e eventos adversos, ocorridos nas unidades prestadoras de cuidados do sistema nacional de saúde.
3. A notificação é uma atividade voluntária do profissional de saúde e/ou do cidadão com vista ao desenvolvimento de uma análise causal e à tomada de medidas corretoras sistémicas para evitar que situações geradoras de dano, real ou potencial, se venham a repetir.
4. O acesso ao SNNIEA faz-se pelo sítio da Direção-Geral da Saúde em www.dgs.pt.
5. Fazem parte integrante da presente orientação e a ela anexa o “Guia para notificadores”, a lista de “Possíveis questões dos profissionais durante a notificação” e a lista de “Possíveis questões dos cidadãos durante a notificação”.

FUNDAMENTAÇÃO

1. A Organização Mundial de Saúde, através da Recomendação 55.18, promove o desenvolvimento de sistemas de relato sobre a segurança do doente.
2. O Conselho da União Europeia através da recomendação 2009/C151/01, sobre segurança do doente, recomenda aos Estados Membros que apoiem o estabelecimento de sistemas de notificação e aprendizagem não recriminatórios sobre eventos adversos.
3. A Organização Mundial de Saúde, publica em 2009, a Classificação Internacional Sobre Segurança do Doente, estabelecendo a linguagem de referência para a recolha de informação uniforme e comparável para o relato e análise de incidentes de segurança do doente;

4. A Estratégia Nacional para a Qualidade na Saúde, estabelecida pelo Despacho n.º 14223/2009, determina como uma das ações a desenvolver a criação de “um sistema nacional de notificação de incidentes e de eventos adversos, não punitivo mas, antes, educativo na procura da aprendizagem com o erro”.

APOIO CIENTÍFICO

1. A presente Orientação foi elaborada pelo Departamento da Qualidade na Saúde da Direcção-Geral da Saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Organização Mundial de Saúde. Resolução 55.18 de 2002 da Assembleia Mundial de Saúde. Genebra: OMS; 2002.

Organização Mundial de Saúde. Relatório Técnico Final sobre a Estrutura Concetual da Classificação Internacional de Segurança do Doente v. 1.1. Genebra: OMS; 2009.

União Europeia. Recomendação 2009/C 151/01, sobre a segurança dos doentes incluindo a prevenção e o controlo de infeções associadas aos cuidados de saúde. UE; 2009.



Francisco George
Diretor-Geral da Saúde